LEI COMPLEMENTAR Nº.145, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"Altera a Lei Complementar 122/2010, dispondo sobre a prorrogação e alteração de cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte: L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Ficam prorrogados por 1 (um) ano, a lei complementar nº 135, de 15 de março de 2011. Parágrafo único Os cargos criados por esta lei integram a estrutura provisória da SEMPROS pelo período de 1 (um) ano, e estão vinculados aos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Centro de Referencia de Atendimento a População de Rua - CENTRO POP.

Art. 2° Fica alterado o anexo 16.2, da Lei Complementar nº 135, de 15 de março de 2011, nos termos do anexo 16.3, da presente lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei serão arcadas com verbas repassadas pela União destinadas à Promoção da Assistência Social em âmbito Municipal e pela Secretaria Estadual de Assistência Social, através de repasse Fundo a Fundo;

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias à Lei Orçamentária para execução da presente lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO